



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 16/2025** Boa Vista do Incra, RS, 09 de Maio de 2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração de 01 ponto de sondagem à percussão (SPT), até 20 (vinte) metros de profundidade, com fornecimento de relatório de sondagem e ART, conforme especificações da NBR 6484/2001, NBR 8036/1983, nas coordenadas 28°49'18.6"S 53°23'30.0"W.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade é contratação de empresa para o serviço de sondagem à percussão (SPT), até 20 metros de profundidade com fornecimento de relatório de sondagem e ART no loteamento destinado às Unidades Habitacionais que são objeto de termo de compromisso firmado entre o Município e a Caixa.

Justifica-se que a apresentação de relatório de sondagem com ART é um dos pré-requisitos para apresentação da documentação para a Caixa referente às Unidades Habitacionais.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual, sob item 318, estando alinhada com o planejamento desta Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. Para fornecimento, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2. Prazos:

- a) prazo do contrato poderá ser de até 60 dias.
- b) a prestação do serviço deverá ocorrer dentro do prazo de 30 dias, nas coordenadas 28°49'18.6"S 53°23'30.0"W, conforme imagem abaixo.



D-3  
Ano

- c) caberá ao fiscal do contrato, no prazo de até 3 (três) dias, promover o recebimento definitivo do serviço solicitado, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
- d) as despesas de transporte até o local ocorrerão por conta exclusiva da fornecedora.
- e) na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a instalação, ele será rejeitado, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para o município, devendo o contratado representá-lo no prazo de até 8 dias.
- f) tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- g) caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas a serem substituídas.
- h) a aceitação dos objetos se dará mediante a conferência quanto às exigências contidas na descrição de cada item da licitação.
- i) A nota fiscal deve ser apresentada no ato da entrega dos bens.

### 3.3. Modelo de gestão do contrato:

- a) os servidores designados através da portaria vigente, de acordo com a secretaria solicitante, atuarão como gestor e fiscal do contrato, sendo: Janice Aparecida da Silva e Maridiane Camargo Sieg.

### 3.4. Critérios de pagamento:

- a) o pagamento ficará condicionado ao recebimento atestado pelo fiscal da respectiva secretaria solicitante na nota fiscal.
- b) o pagamento será efetuado em até 15 dias úteis da entrega da Nota Fiscal e demais documentos de recolhimento de impostos.
- c) serão processadas as retenções previdenciárias da Lei que regula a matéria e a retenção do Imposto de Renda, em constância com a IN RFB nº. 1.234/2012 e o regulamento de cobrança do ISSQN que disciplina no Decreto Executivo Municipal nº. 213 de 12 de julho de 2018, que já devem estar inclusas no preço proposto para os produtos e serviços.
- d) o Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- e) a nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, com a seguinte identificação: Contrato nº xxx/2024.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade levantada no local.

Item	Und	Qtde	Descrição
1	und	1	Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração de 01 ponto de sondagem à percussão (SPT), até 20 (vinte) metros de profundidade, com fornecimento de relatório de sondagem e ART. conforme especificações da NBR 6484/2001, NBR 8036/1983, nas coordenadas 28°49'18.6"S 53°23'30.0"W.

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento do item.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores dos bens:

1. Masutti <a href="mailto:contato@masutt.net">contato@masutt.net</a> 55 999934575 Cruz Alta-RS	2. Estacasul <a href="mailto:Engenhariasa@estacasul.com.br">Engenhariasa@estacasul.com.br</a> 55 996042364 Santo Ângelo- RS	3. Fontana Engenharia <a href="mailto:contato@fontanaeng.com.br">contato@fontanaeng.com.br</a> 51 986388638 Porto Alegre- RS
--	--	---

Tais referências foram obtidas por meio de consulta no Licitacon de empresas que já forneceram bens para o município, efetuadas com base no Decreto Municipal nº.50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração de 01 ponto de sondagem à percussão (SPT), até 20 (vinte) metros de profundidade, com fornecimento de relatório de sondagem e ART, conforme especificações da NBR 6484/2001, NBR 8036/1983, nas coordenadas 28°49'18.6"S 53°23'30.0"W.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto em itens poderá gerar economia de escala, ampliar a concorrência entre fornecedores resultando em preços mais vantajosos para o Município.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo administrativo de compra, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de compra exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

<b>IMPACTO AMBIENTAL</b>	<b>MEDIDA DE TRATAMENTO</b>
Geração de resíduos sólidos.	A contratada deverá adotar a destinação final correta de resíduos da prestação do serviço.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá oferecer a opção de logística reversa para materiais e equipamentos que se enquadram nessa política ambiental.

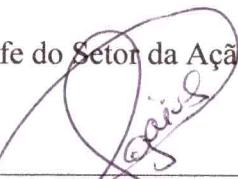
Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

## **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste ETP, e de planejamento orçamentário para esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

  
Gabriela Pretto

Gabriela Pretto de Souza

Chefe do Setor da Ação Social e Habitação  


Joceli Antonio Vieira Jaques  
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Boa Vista do Incra, RS, 09 de Maio de 2025.